

INSTRUÇÃO NORMATIVA DAF Nº. 01/2023

Regulamenta o uso de *notebook's* e periféricos que compõem o patrimônio da Agência Reguladora Intermunicipal de Sanemaento do

Rio Grande do Sul – Agesan-RS

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGESAN-RS,

considerando a competência constante no Estatuto Social da Agesan-RS,

segundo a qual poderá, a Diretoria de Administração e Finanças, expedir

instruções contendo orientações e determinações, realizará determinações

referente ao uso de *notebook*'s e periféricos.

CONSIDERANDO proteger dados e ativos, e garantir a colaboração de forma

segura quando do uso de dispositivo móvel interna e externamente;

CONSIDERANDO instruir quanto às melhores práticas de uso e cuidados a serem

tomados em caso de incidentes.

RESOLVE:

Art. 1º. A Agesan-RS disponibilizará notebook's e periféricos aos seus

colaboradores para o exercício de suas atividades.

I - Havendo a necessidade, por parte do colaborador, em utilizar o

dispositivo móvel em atividades externas, viagens, teletrabalho, home office e

outros, deverá solicitar autorização por e-mail à diretoria de administração e

finanças.

Art. 2º. Todos os *notebook's* e periféricos disponibilizados devem possuir

termos de cessão e uso dos colaboradores que os receberem, o qual deverá ser

devidamente datado e assinado, conforme Anexo I.

Art. 3º. Na eventual devolução dos *notebook*'s, deve haver termo de

devolução, descrevendo se está sendo devolvido no mesmo estado que foi

recebido e seu atual estado de conservação, o qual deverá ser devidamente

datado e assinado, conforme Anexo II.

Art. 4°. Os colaboradores são responsáveis pelo uso e zelo dos *notebook's*

e periféricos disponibilizados, mantendo sob sua guarda e segurança e em



perfeitas condições de funcionamento.

- Art. 5°. O uso de *notebook's* fornecidos pela Agência está restrito às atividades exercidas pelos colaboradores em seu cotidiano institucional.
- I Toda informação institucional da Agência deve ser tratada visando as suas funções administrativas, informativas, probatórias e comunicativas, sendo vedada a apropriação dessas informações em caso de desligamento de colaboradores.
- II Os colaboradores são responsáveis por armazenar em disco rígido (HD) externo ou por meio do armazenamento on-line através de nuvem, o *backup* (cópia de segurança) das informações que possuem em seus *notebook's*, semestralmente.
- III Em caso de desligamento do colaborador, os dados produzidos durante o tempo em exercício na Agesan-RS pertencem a esta, não sendo permitida a remoção, cópia ou alteração maliciosa dos dados ao longo do processo de desligamento, estando sujeito as penalidades cabíveis.
- Art. 6º. O uso dos documentos produzidos pelo colaborador durante o exercício em atividades fora do âmbito da agência após o seu desligamento está sujeito a autorização, estando sujeito as penalidades cabíveis.
- Art. 7º. É vedado o uso de computadores e/ou *notebook's* pessoais no ambiente de trabalho da Agência.
- Art. 8°. Em caso de perda, roubo ou furto de *notebook's*, os colaboradores devem:
- I Informar imediatamente a Diretoria Administrativa, para que sejam tomadas as devidas providências.
 - II Apresentar Boletim de Ocorrência Policial, em até 5 (cinco) dias úteis.
- Art. 9°. Todos os *notebook's* da Agência devem ser identificados e inventariados.
 - Art. 10°. É vedado aos colaboradores:
- I instalar, por conta própria, quaisquer tipos de *software* nos equipamentos de trabalho;
- II permitir a pessoas estranhas ao quadro de colaboradores da Agesan-RS ter acesso aos equipamentos;
 - III compartilhar arquivos da Agesan-RS, sem anuência da Diretoria Geral;

Rio Grande do Sul

IV – expor os equipamentos à conteúdo indevido ou ilícito;

V – utilizar os equipamentos fora de horário de trabalho ou durante as férias sem a autorização da Diretoria Administrativa e Finaceira.

VI – remover os dados produzidos durante o seu exercício na Agesan-RS, os quais estejam armazenados em notebook's e também no correio eletrônico da Agesan-RS, estando sujeito a penalidade

Art. 11°. Os recursos de impressão pertencentes a Agesan-RS, disponíveis para os colaboradores, serão utilizados em atividades estritamente relacionadas às suas funções institucionais.

Art. 12°. As impressões, sempre que possível, devem ser na modalidade PRETO/BRANCO, visando a economicidade dos recursos e as recomendações de sustentabilidade.

pelo Parágrafo único. Sempre que possível, deve-se optar compartilhamento digital de documentos.

Art. 13º. A intenção de aquisição ou instalação de softwares, equipamentos ou serviços que necessitem de recursos de tecnologia da informação (TI) para o seu funcionamento, deve ser submetida à prévia análise da Diretoria Colegiada e ao servidor designado como suporte técnico de TI.

Parágrafo único. A análise levará em consideração os riscos de segurança, a padronização e a compatibilidade com as soluções já implantadas.

- Art. 14°. Somente a Agesan-RS ou empresa contratada/autorizada poderá fazer manutenção nos *notebook's* e periféricos.
- Art. 15°. Os colaboradores que não zelarem pela implementação e execução das diretrizes descritas nesta instrução serão responsabilizados em caso de vazamento total ou parcial de informações sensíveis decorrentes de seus atos.
- Art. 16°. A violação ou não aderência a esta instrução poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas em lei.
- Art. 17º. Os colaboradores investidos em cargos de diretoria, devido à natureza de seus cargos e atribuições estatutárias, farão a própria gestão dos equipamentos de seu uso, salvo a vedação de remoção dos dados produzidos durante o seu exercício na Agesan-RS.
- Art. 18º. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Diretoria Colegiada.



Art. 19º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de outubro de 2023.

FRANCIELE GRINGS DOS SANTOS Diretora de Administração e Finanças



ANEXO I

TERMO DE CESSÃO E USO

| NOME: | | | |
|--|-----------------------------|------------------|--|
| CARGO: | | | |
| DATA: | | | |
| Tipo equipamento | | | |
| () Notebook | () Monitor | () | |
| Dados do equipamento | | | |
| Marca/Modelo | Nº de série (serial number) | Nº patrimônio | |
| Características do equipamento | | | |
| Processador | Memória | Tamanho do disco | |
| Acessórios | | | |
| () Fonte de alimentação | () Suporte ergonômico | () Mouse | |
| () Teclado | () Fone Headset | () | |
| Observações: | | | |
| () equipamento novo. | | | |
| () equipamento usado, mas em perfeitas condições de uso. | | | |
| | | | |
| Os equipamentos são cedido à título de empréstimo, permanecem de propriedade | | | |
| da AGESAN-RS, estando sujeito a inspeções sem prévio aviso. | | | |
| Declaro, para devidos fins, que recebi nesta data, o equipamento acima citado, em perfeitas condições, devendo zelar pela sua guarda, conservação e devolução no prazo devido, e nas condições de liberação, comprometo-me a devolvê-lo sob as mesmas condições e responder por quaisquer danos que ocorram durante o tempo em que o equipamento estiver sob minha responsabilidade. | | | |
| Porto Alegre, de 2023. | | | |
| | | | |
| NOME | | | |
| CPF n ⁰ | | | |
| Cargo | | | |



ANEXO II

TERMO DE DEVOLUÇÃO

| NOME: | | | |
|--|-----------------------------|------------------|--|
| CARGO: | | | |
| DATA: | | | |
| Tipo equipamento | | | |
| () Notebook | () Monitor | () | |
| Dados do equipamento | | | |
| Marca/Modelo | Nº de série (serial number) | Nº patrimônio | |
| Características do equipamento | | | |
| Processador | Memória | Tamanho do disco | |
| Acessórios | | | |
| () Fonte de alimentação | () Suporte ergonômico | () Mouse | |
| () Teclado | () Fone Headset | () | |
| Comentários adicionais sobre o estado de recebimento do equipamento: | | | |
| () Equipamento com avarias. () Apresentando defeito. () Faltando peças ou acessórios. Citar: () Equipamento usado, mas em perfeitas condições de uso. | | | |
| | Nome CPF n ^o | | |
| | Recebido | o em de 2023. | |
| Nome do responsável pelo recebimento Cargo | | | |

AGESAN-RS